



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

DECRETO Nº157/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Prorroga prazo referente a obrigatoriedade de emissão de NFS-e previsto no Decreto nº 100/2018 de 15 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1171, DE 7 DE MAIO DE 2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado para 1º de novembro de 2018 o prazo de obrigatoriedade de emissão de NFS-e previsto nos parágrafos 5º e 6º do artigo 7º do Decreto nº 100/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 26 de setembro de 2018.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal